



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO
Nº. 080701.01.01.01.104.0517**

Modalidades de Auditoria:

Auditoria de Regularidade

Categorias de Auditoria:

Auditoria de Contas de Gestão – à distância

Órgão Auditado:

**Companhia Cearense de Transportes
Metropolitanos - METROFOR**

Período de Exames:

Janeiro a dezembro de 2016



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral

Auditor de Controle Interno

Antonio Marconi Lemos da Silva

Secretário-Executivo

Auditor de Controle Interno

Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Coordenador de Auditoria Interna Governamental

Auditor de Controle Interno

George Dantas Nunes

Articuladoras da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental

Auditoras de Controle Interno

Emiliana Leite Filgueiras

Isabelle Pinto Camarão Menezes

Responsável pela Orientação da Atividade de Auditoria

Auditora de Controle Interno

Valéria Ferreira Lima Leitão

Responsável pela Execução da Atividade de Auditoria

Auditor de Controle Interno

José Henrique Calenzo Costa

Missão Institucional

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO

N.º 080701.01.01.01.104.0517

I – VISÃO GERAL

1. DA ATIVIDADE DE AUDITORIA

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2016** da **Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR**.
2. Os exames foram realizados de acordo com as orientações do Plano Anual de Auditoria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, aprovado por meio da Portaria nº 264/2016, de 16/12/2016, DOE de 13/12/2016, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.
3. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço nº 085/2017, no período de 08/05/2017 a 10/05/2017, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no dia 01/06/2017 a 06/06/2017, conforme Ordem de Serviço de Auditoria nº 115/2017.
4. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.
5. A identificação das pessoas físicas no presente relatório será suprimida em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, e no art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

2. DA UNIDADE AUDITADA

6. A **Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR**, sociedade de economia mista, foi criada com base na Lei nº 8.693/1993, que dispõe sobre a descentralização dos serviços de transporte ferroviário coletivo de passageiros, urbano e suburbano, da União para os Estados e Municípios, bem como no Convênio Federal de Estadualização, assinado em 22/4/1997, entre a União Federal e o Estado do Ceará, cujo objeto é a Transferência do Sistema de Trens Urbanos da Região Metropolitana de Fortaleza, operado pela CBTU, e a implantação do Projeto de Modernização deste Sistema.
7. A Companhia, vinculada a Secretaria das Cidades – SCIDADES, tendo por objeto o planejamento, a construção, a implantação, a exploração, a operação e a manutenção de obras e serviços de transporte de passageiros e/ou cargas sobre trilhos ou guiados, no Estado do Ceará e nas áreas vizinhas que possam ser a eles integrados, bem como todas as atividades conexas e teve sua constituição autorizada pela Lei n.º 12.682, de 8/5/1997, e seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Ceará em 31/7/1997.
8. A missão da Companhia é proporcionar um serviço de transporte de passageiros sobre trilhos que contribua para a melhoria da qualidade de vida da população e para o desenvolvimento do Estado.

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

1. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO PROCESSUAL

9. Da análise da composição e da organização da Prestação de Contas Anual de 2016 do **METROFOR**, no Sistema e-Contas, foram identificados problemas com os seguintes itens e/ou documentos:

- a. **RR - Rol de Responsáveis:** a unidade auditada não indicou os responsáveis ou apresentou justificativa para a não inclusão.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "Resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria", anexado na aba "Manifestação do Auditado" do Sistema e-Contas. Constam, nesse arquivo, as medidas adotadas pelo METROFOR, conforme disposto a seguir:

- a) **RR – Rol de Responsáveis:** Inserimos o rol de responsáveis.

Análise da CGE

A auditoria verificou as seguintes desconformidades:

- ✓ não foi inserido o número do telefone do dirigente máximo;
- ✓ o portador do CPF nº 122*****04 está com endereço funcional incompleto, na aba "Membros do Conselho de Administração, Deliberativo ou Curador";
- ✓ não foi inserido o número do telefone do portador do CPF nº 430*****53, na aba "Membros do Conselho Fiscal";
- ✓ não foi encontrado ato de nomeação no DOE e página informados para o portador do CPF nº 368*****49, na aba "Encarregado do Almoarifado ou do Material em Estoque".

Recomendação nº 080701.01.01.01.104.0517.001 – Informar no sistema e-Contas, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, o número de telefone para o responsável cadastrado na aba "Dirigente Máximo".

Recomendação nº 080701.01.01.01.104.0517.002 – Informar no sistema e-Contas, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, o endereço funcional do portador do CPF 122*****04, cadastrado na aba "Membros do Conselho de Administração, Deliberativo ou Curador".

Recomendação nº 080701.01.01.01.104.0517.003 – Informar no sistema e-Contas, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, o número de telefone para o portador do CPF nº 430*****53, na aba "Membros do Conselho Fiscal".

Recomendação nº 080701.01.01.01.104.0517.004 – Corrigir no sistema e-Contas, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, a página do Diário Oficial referente ao ato de designação do portador do CPF Nº 368*****49, na aba "Encarregado do Almoarifado ou do Material em Estoque".

- b. DEO - Demonstrativo das Receitas Orçamentárias:** não foram anexados os Demonstrativos da Execução Orçamentária ou a justificativa para a não inclusão.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "Resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria", anexado na aba "Manifestação do Auditado" do Sistema e-Contas. Constatam, nesse arquivo, as medidas adotadas pelo METROFOR, conforme disposto a seguir:

b) DEO - Demonstrativo das Receitas Orçamentárias: Não se aplica.

Análise da CGE

A auditoria verificou que a justificativa foi inserida no sistema e-Contas, restando sanada a desconformidade.

- c. BDC - Balanços e Demonstrações Contábeis:** não foram apresentados os Balanços e Demonstrações Contábeis ou a justificativa para a não inclusão.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "Resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria", anexado na aba "Manifestação do Auditado" do Sistema e-Contas. Constatam, nesse arquivo, as medidas adotadas pelo METROFOR, conforme disposto a seguir:

c) BDC – Balanços e Demonstrações Contábeis: Inserimos demonstrações contábeis pertinentes.

Análise da CGE

A auditoria verificou que a pendência inicialmente apontada foi sanada.

- d. ECC - Extratos das Contas Correntes:** não foram anexados os extratos das contas correntes ou a justificativa para a não inclusão.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "Resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria", anexado na aba "Manifestação do Auditado" do Sistema e-Contas. Constatam, nesse arquivo, as medidas adotadas pelo METROFOR, conforme disposto a seguir:

d) ECC – Extrato das Contas Correntes: Anexamos extratos bancários.

Análise da CGE

Em que pese o auditado tenha informado em sua manifestação que anexou os extratos bancários, esta auditoria verificou ausência dos seguintes extratos (contas do Banco do Brasil, Agência 008-6).

Quadro 1 – Ausência de Extratos Bancários

Contas Banco do Brasil	Meses
22089-4	04 a 12
22089-2	01 a 03
24377-9	01 a 02 e 04 a 12
25422-3	12
26346-X	01 a 07 e 09 a 12

Recomendação nº 080701.01.01.01.104.0517.005 – Inserir no sistema e-Contas, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, os extratos das contas correntes informados no Quadro 1.

Recomendação nº 080701.01.01.01.104.0517.006 – Inserir no sistema e-Contas, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, a assinatura digital do responsável pela área financeira na declaração dos extratos das contas correntes, conforme disposto no Anexo Único da Instrução Normativa (TCE) nº 01, de 21 de junho de 2011.

e. RDG - Relatório de Desempenho da Gestão: não foi inserido o Relatório de Desempenho da Gestão.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo “Resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria”, anexado na aba "Manifestação do Auditado" do Sistema e-Contas. Constatam, nesse arquivo, as medidas adotadas pelo METROFOR, conforme disposto a seguir:

e) RDG – Relatório de Desempenho da Gestão: Inserimos relatório de gestão.

Análise da CGE

A auditoria verificou que a pendência anteriormente apontada foi sanada.

f. PAI – Parecer de Auditoria Interna da Empresa: não foram inseridas informações no sistema e-Contas ou justificativa para a não inclusão.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo “Resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria”, anexado na aba "Manifestação do Auditado" do Sistema e-Contas. Constatam, nesse arquivo, as medidas adotadas pelo METROFOR, conforme disposto a seguir:

f) PAI – Parecer da Auditoria Interna da Empresa: Inserimos Parecer da Auditoria Interna.

Análise da CGE

A auditoria verificou que o auditado inseriu no sistema e-Contas o Parecer da Auditoria Interna. Entretanto, constatou-se que o documento foi assinado digitalmente pelo dirigente máximo, estando em desacordo com o disposto no Anexo Único da IN do TCE nº 01/2011.

Recomendação nº 080701.01.01.01.104.0517.007 – Inserir no sistema e-Contas, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, assinatura digital do responsável pela auditoria interna, em conformidade com o disposto no Anexo Único da Instrução Normativa (TCE) nº 01, de 21 de junho de 2011.

- g. PCF – Parecer do Conselho Fiscal:** não foram inseridas informações no sistema e-Contas ou justificativa para a não inclusão.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo “Resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria”, anexado na aba "Manifestação do Auditado" do Sistema e-Contas. Constatam, nesse arquivo, as medidas adotadas pelo METROFOR, conforme disposto a seguir:

g) PCF – Parecer do Conselho Fiscal: Inserimos Parecer do Conselho Fiscal

Análise da CGE

A auditoria verificou que o Parecer do Conselho Fiscal foi inserido no sistema e-Contas. Entretanto, constatou-se que o documento foi assinado digitalmente pelo dirigente máximo, estando em desacordo com o disposto no Anexo Único da IN do TCE nº 01/2011.

Recomendação nº 080701.01.01.01.104.0517.008 – Inserir no sistema e-Contas, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, assinatura digital do Presidente do Conselho Fiscal no Parecer do Conselho Fiscal para envio da Prestação de Contas ao TCE-CE, em conformidade com o disposto no Anexo Único da Instrução Normativa (TCE) nº 01, de 21 de junho de 2011.

- h. CG – Contratos de Gestão:** não foi inserido documento referente a Contrato de Gestão ou justificativa para a não inclusão.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo “Resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria”, anexado na aba "Manifestação do Auditado" do Sistema e-Contas. Constatam, nesse arquivo, as medidas adotadas pelo METROFOR, conforme disposto a seguir:

h) CG – Contratos de Gestão: Não se Aplica

Análise da CGE

A auditoria verificou que foi inserida no e-Contas justificativa da ausência de Contratos de Gestão, estando sanada a pendência anteriormente apontada.

- i. TCE – Tomadas de Contas Especial Simplificada:** não foi inserido formulário relativo à TCE Simplificadas ou justificativa para não inclusão.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo “Resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria”, anexado na aba "Manifestação do Auditado" do Sistema e-Contas. Constatam, nesse arquivo, as medidas adotadas pelo METROFOR, conforme disposto a seguir:

i) TCE – Tomada de Contas Especial: Não se aplica.

Análise da CGE

A auditoria verificou que foi inserida no e-Contas justificativa da ausência de Tomadas de Contas Especial Simplificada, estando sanada a pendência.

III – CONCLUSÃO

10. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram registradas constatações no capítulo II deste Relatório, quanto à organização e à composição do processo de Prestação de Contas Anual de 2016, relativamente aos seguintes itens, que devem ser objeto de adoção de providências para atendimento às respectivas recomendações por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual do **METROFOR**:

- **RR - Rol de Responsáveis;**
- **ECC - Extratos das Contas Correntes;**
- **PAI – Parecer de Auditoria Interna da Empresa;**
- **PCF – Parecer do Conselho Fiscal.**

11. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à gestão da **Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR**, para conhecimento, adoção das providências recomendadas e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema e-Contas, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário supervisor da pasta e as demais peças que compõem a Prestação de Contas Anual de 2016.

Fortaleza, 06 de junho de 2017.

Documento assinado digitalmente

José Henrique Calenzo Costa

Auditor de Controle Interno

Matrícula – 3000101-X

Revisado em 08/06/2017 por:

Documento assinado digitalmente

Valéria Ferreira Lima Leitão

Orientadora de Célula

Matrícula – 1617421-1

Aprovado em 20/06/2017 por:

Documento assinado digitalmente

George Dantas Nunes

Coordenador de Auditoria

Matrícula – 1617271-5